

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/13239/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/09/2019

HORÁRIO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br

EMAIL: comissaocppsaude@gmail.com

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º **200/13239/2018**, fará realizar, no **dia 24 de Setembro de 2019, às 10h**, no Auditório na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar –Centro –Niterói /RJ, licitação **na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.849/2011 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a apresentação de uma mídia removível, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro - Niterói/RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, comprovado pela Comissão de Licitação e Pregão.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (21) 2719-5741, no mesmo horário.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2719-5741.

1.5 Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 O pregão presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO E ECOCARDÍOGRAFO, CARDIOVASCULAR COM TRANSESFÁGICO, INCLUINDO TREINAMENTO PARA USO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY E DO HOSPITAL MUNICIPAL ORÊNCIO DE FREITAS**, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2.2 O Objeto em questão possui garantia de 12 meses, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

2.3 O produto deverá ter Assistência Técnica Autorizada na cidade de Niterói ou cidades limítrofes num raio de até 50km.

2.4 O equipamento deverá atender os padrões ABNT/INMETRO.

2.5 - Os equipamentos fabricados no exterior deverão trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso, deve estar escrito em Língua Portuguesa.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão temporária do direito de licitar ou de impedimento de contratar com a Administração Municipal de Niterói.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 558.485,16** (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme os valores constantes no **ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo

imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.5 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO VI – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer Referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo II- Relação do Item da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo II- Relação dos Itens da Licitação.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- n)- A empresa deverá apresentar o catálogo (folder) dos equipamentos a serem adquiridos pela FMS e descritos neste Edital.**

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do Anexo II-Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VII), da Declaração

de Idoneidade (anexo VIII), modelo de declaração de superveniência (anexo IX) e declaração de optante do simples (anexo X), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; **e, conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o anexo **XIII**.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade

fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

12.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.5 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

12.3.6 As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

III - Relação e número dos registros dos produtos no Ministério da Saúde, ou isenção dos mesmos.

IV - Apresentação do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde, juntamente com a cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto na ANVISA. Identificada com nº do item correspondente.

V - Apresentação do Certificado de conformidade com as Normas Brasileiras de Segurança Elétrica - NBR IEC 60601.

VI - A empresa deverá apresentar o catálogo (folder) dos equipamentos a serem adquiridos pela FMS e descritos neste Edital.

12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.7 Será realizada pesquisa de Certidão Negativa, após declaradas as empresas vencedoras, no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIH), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem classificada, ou revogar a licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 Exercer a fiscalização do contrato;

15.4 Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do objeto, com vistas a assegurar a fiel observância do prazo de entrega e as especificações do bem estabelecidas no presente EDITAL e no termo de referência.

15.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital;

15.6 Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Edital, que providenciará a substituição, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.;

15.8 Informar à Contratada nome e telefone do Gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

16.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias,

16.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

16.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e/ou tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

16.7 Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

16.8 Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

16.9 No ato da entrega dos equipamentos, estes deverão vir acompanhados da Nota Fiscal, identificando em seu corpo a Nota de Empenho, a que se referem.

16.10 Em nenhuma hipótese será ou serão aceito(s) equipamento(s) cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características descritas neste Edital e no Termo de Referência e em suas embalagens.

16.11 Os equipamentos terão que ser novos e sem uso, e ainda, durante o período de garantia quaisquer peças que necessitem ser substituídas e quaisquer serviços prestados, serão sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Os equipamentos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto adquirido, e onde a CONTRATADA ficará responsável pela instalação e por toda assistência técnica para o perfeito funcionamento dos equipamentos até o final da garantia.

16.12 Na hipótese de não aceitação do Objeto descrito neste edital, no total ou em parte pela Administração da Fundação Municipal de Saúde, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a CONTRATADA, após sua intimação por escrito, fica obrigada a substituí-los em 20 (vinte) dias corridos no máximo.

16.13 No caso de divergência entre a nota de Empenho e o quantitativo entregue, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias, no máximo, para regularizar as divergências.

16.14 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a garantir a instalação dos equipamentos, Assistência Técnica, Treinamento aos profissionais, Calibração (se couber), correspondente ao equipamento.

16.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação dispostas na Lei nº 8.666/93.

16.16 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.

16.17 A solução do defeito apresentado nos equipamentos deverá ser realizada por conserto de peça defeituosa ou substituição por peça original. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela **CONTRATANTE**.

16.18 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas, deverá a **CONTRATADA** substituir o equipamento ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

16.19 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias) corridos, após o recebimento da nota de Empenho.

18.2 A empresa vencedora deverá entregar, instalar os aparelhos e fornecer o curso nas seguintes unidades:

HMCT – Hospital Municipal Carlos Tortelly – Rua Desembargador Athayde Parreiras 266 – Bl. I – Bairro de Fátima – Tel: 2729-9354 ou 55;

HOF – Hospital Orêncio de Freitas – Av. Machado s/n – Barreto – Tel: 2620-3434;

ITEM	HOF	HMCT	TOTAL
1	1	2	3
2	-	1	1

18.2.1 A entrega do objeto será agendado via telefone dentro do prazo imposto neste Edital.

18.3 É imprescindível que as datas e horários da entrega sejam comunicados à FMS – Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número _____ ou pelo email _____;

18.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte;

18.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

18.6 As unidades posteriormente deverão convocar os fiscais de contrato para que seja recebido definitivamente o objeto.

18.7 Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, conforme a seguir:

18.7.1- Inicialmente os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade destes, com as especificações do objeto, descrito no Termo de Referência.

18.7.2- definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados pelos fiscais de contrato no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3 Após a Inspeção de Recebimento, Unidade Solicitante emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes nas unidades correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados nas unidades bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ao) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 Após decorrido o prazo de avaliação, as unidades emitirão o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói

20 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros por unidade, conforme o ato de nomeação, que estão descritos a seguir:

HMCT: Ubiratan Moreira Ramos – Diretor geral – Mat: 437.097-9 e João Carlos F. X. Junior – Administrador – Mat: 437.358-8;

HOF: Celia Maria Gouveia de Freitas – Diretora geral – Mat: 433.626-9 e Jaqueline da Conceição Barcellos – Administradora – Mat: 435.508-7;

21 DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 207.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.3051

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00

21.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)** na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

21.4 A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) **de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.**

21.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.9 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **Taxa Referencial - TR** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NfeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico WWW.niteroi.rj.gov.br ou WWW.webiss.com.br/rjniteroi, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

22.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

22.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 DOS RECURSOS

23.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

23.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

23.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

24.3 A sanção prevista na alínea **b** desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5 A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24.11 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

25.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

25.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Relação dos Itens da Licitação.

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VI - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo X - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo XI - Minuta da Portaria de Designação do Responsável pela Fiscalização

Anexo XII – Modelo – Declaração De Não Contribuinte Do ISS E Taxas Municipais

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS - Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO E ECOCARDIOGRAFO, CARDIOVASCULAR COM TRANSESFÁGICO, INCLUINDO TREINAMENTO PARA USO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY E DO HOSPITAL MUNICIPAL ORÊNCIO DE FREITAS

1.2- O produto deverá ter Assistência Técnica Autorizada na cidade de Niterói ou cidades limítrofes num raio de até 50km.

1.3- Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento.

1.4- O equipamento deverá atender os padrões ABNT/INMETRO.

1.5 Os equipamentos fabricados no exterior deverão trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso, deve estar escrito em Língua Portuguesa.

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- A Ultrassom Diagnóstico, constitui uma modalidade de exame de imagem sem a utilização da radiação, constituindo um exame inócuo para os pacientes e praticamente sem contraindicações. por ser um método rápido e seguro, está sendo comumente utilizado no meio médico para fins preventivos, diagnósticos e como acompanhamento de tratamentos.

2.2- A aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem se faz imprescindível para implementação do Centro de Diagnóstico Integrado no Hospital Municipal Carlos Tortelly e no Hospital Orêncio de Freitas.

2.3- A compra destes equipamentos é para melhor suprir a demanda existente na Rede em relação ao diagnóstico, acompanhamento de inúmeras doenças seja elas de caráter emergencial como (colecistite, nefrolitíase, abdome agudo, insuficiência cardíaca descompensada, infarto agudo do miocárdio), e eletivos como (acompanhamento de câncer de mama e doenças ginecológicas).

2.4- Com esta aquisição será melhorado e modernizado os serviços de diagnóstico complementar da Rede Municipal de Saúde de Niterói, com o objetivo de diminuir o tempo de espera do paciente por exames de Ultrassonografia convencionais ou Ecodoppler, tempo de internação, e elevando a segurança para os pacientes e profissionais durante os procedimentos realizados guiados por ultrassonografia.

2.5- As especificações dos equipamentos exigidas neste Termo de Referência visam um foco contínuo na política de segurança, na melhoria da qualidade e aumento da produção através da ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, com diminuição dos custos.

2.6- O quantitativo desse equipamento se faz necessário, em virtude da crescente demanda por exames, em especial, para a realização de diagnóstico de diversas doenças, oferecendo atendimento humanizado e resolutivo, com elevado padrão técnico à população do Município de Niterói.

3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

3.1- Especificação:

ITEM	MATERIAL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNIDADE	QUANT
1	Ultrassom Diagnóstico Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que	UNIDADE	03

	<p>permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos, Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em color, ambas em tempo real, Imagem trapezoidal para transdutor linear. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 6.0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 5.0 a 9.0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 13 MHz (com variação de 1MHz para + ou -);. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p> <p>Alimentação: - Equipamento bivolt manual ou automático (110/220v). - Nobreak que seja compatível com o equipamento ofertado.</p>			
<p>2</p>	<p>Ecocardiografo cardiovascular com transesfágico</p> <p>Ecógrafo para realização de ecocardiografia transtorácica, transesofágica e vascular (cardiologia transtorácica, transesofágico, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor de no mínimo 19 polegadas de LCD; Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize, com tela de acesso rápido e fácil interação com o operador; Sistema digital de alta resolução com pelo menos 50.000 canais para fornecer qualidade de imagem em Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW , Doppler Contínuo (CW), Color Power Angio; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; Doppler de tecido TDI(colorido e espectral); Frame Rate mínimo de 1200 quadros/segundo em 2D; Imagem Trapezoidal (aumenta em 20% o campo de visão) ; Imagens em tons de cinza 2D; Profundidade de pelo menos 30cm; Tecnologia de redução de ruído e artefatos; Zoom read/write; Divisão da tela em 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color e Modo Espectral; Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade,</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>01</p>	

área e circunferência; Revisão Cineloop para imagens 2D com aquisição, armazenamento na memória local e exibição em tempo real e dos modos duplex de pelo menos 2.000 quadros de 2D e imagens a cores; Software para medir a velocidade miocárdica a partir dos dados do Doppler Tecidual Colorido e do deslocamento por tracking, deformação (strain) e taxa de deformação (strain rate) ; Medições automáticas da espessura da camada íntimo-média nas artérias e em outros vasos superficiais; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Sistema de resolução dinâmica para um controle de no mínimo 30 parâmetros simultaneamente para a preferência do usuário de resolução espacial ou resolução temporal durante os procedimentos clínicos; Otimização automática da imagem bidimensional, do Color Doppler e espectral; Possibilidade futura de aquisição Software para contraste em exames de cardiologia e software para eco stress integrado ao equipamento com protocolos programáveis pelo usuário; Disco rígido para armazenamento interno de imagens com capacidade de no mínimo 500 GB; Capacidade de registro de imagens e laudos em disco rígido e drive de CD/DVD para posterior recuperação, permitindo pós análise e processamento de no mínimo de 90000 imagens ; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível com PC; Conexão simultânea e ativa para no mínimo três transdutores(excluindo o doppler cego), sem adaptadores.

Alimentação:

- Equipamento bivolt manual ou automático (110/220v).

ACESSÓRIOS / COMPONENTES:

Transdutores: Todos os transdutores deverão ser multifrequênciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências. Transdutor orial adulto de 2 a 4 MHz com faixa de frequência de 2,0 a 4,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -) ;Transdutor transesofágico multiplanar adulto com faixa de frequência de 2,0 a 7,0 MHz com tecnologia de ondas (com variação de 1MHz para + ou -); Transdutor linear com faixa de frequência de 4,0 a 12,0 MHz com variação de 1MHz para + ou -); Transdutor convexo com faixa de frequência 2,0 a 6,0 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); Impressora a laser ou vídeo printer; Cabo de ECG de 3 vias;

Suporte para o transdutor transesofágico;

No break com saída senoidal ,compatível com o equipamento, coeficiente de segurança de pelo menos 20% e autonomia mínima de 15 min, tensão bivolt;

Manual do usuário em português.

4- LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM

4.1- A empresa vencedora deverá entregar, instalar os aparelhos e fornecer o curso nas seguintes unidades:

- **Hospital Orêncio de Freitas – HOF:** Avenida Machado s/nº - Barreto – Niterói – RJ - Tel. 2620-3434.

- **Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT:** Rua Desembargador Athayde Parreiras nº 266 – Bloco I, Bairro de Fátima - CEP 24.070-090 – Niterói – RJ. Tel.: 2729-9354 / 2729-9355.

ITEM	HOF	HMCT	TOTAL
1	1	2	3
2	-	1	1

4.2 A entrega do objeto será agendado via telefone dentro do prazo imposto neste Termo de Referência.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A entrega do bem deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

5.2.1- Inicialmente os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade destes, com as especificações do objeto, descrito neste Termo de Referência.

5.2.2- E definitivamente, os equipamentos serão recebidos, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade destes e sua consequente aceitação.

6- DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1- O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 558.485,16** (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

7- BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

FONTE: 207.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.3051

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00

8- AÇÃO VINCULADA NA PAS

8.1- EIXO: Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade

META: Assegurar funcionamento adequado das 4 unidades hospitalares (MMARVF, HPJ, HOF, HMCT) e 1 Unidade de Pronto Atendimento - UMAM (UPA III), prestam assistência de forma adequada e conforme perfil assistencial.

AÇÃO: Assegurar funcionamento adequado das 4 unidades hospitalares (MMARVF, HPJ, HOF, HMCT) e 1 Unidade de Pronto Atendimento - UMAM (UPA III)

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

II - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

III - Relação e número dos registros dos produtos no Ministério da Saúde, ou isenção dos mesmos.

IV - Apresentação do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde, juntamente com a cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto na ANVISA. Identificada com nº do item correspondente.

V - Apresentação do Certificado de conformidade com as Normas Brasileiras de Segurança Elétrica - NBR IEC 60601.

VI - O produto fabricado no exterior deverá trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso deve estar escrito em Língua Portuguesa.

VII - A empresa deverá apresentar o catálogo (folder) dos equipamentos a serem adquiridos pela FMS e descritos neste termo de Referência.

10 - FISCAIS DE CONTRATO**10.1- Hospital Orêncio de Freitas:**

Celia Maria Gouveia de Freitas, Cargo: Diretora Geral, Matrícula nº 433.626-9.

Jaqueline da Conceição Barcellos, Cargo: Administradora, Matrícula nº 435.508-7.

10.2 - Hospital Municipal Carlos Tortelly:

Ubiratan Moreira Ramos, Diretor Geral, Matrícula nº 437.097-9.

João Carlos F.X. Junior, Cargo: Administrador, Matrícula nº 437.358-8.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**11.1- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE:**

11.1.1- Receber o objeto nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

11.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Edital;

11.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do material objeto do presente

Termo.

11.1.6- Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do objeto, com vistas a assegurar a fiel observância do prazo de entrega e as especificações do bem estabelecidas no EDITAL e no presente termo de referência.

11.2- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

11.2.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

11.2.2- No ato da entrega dos materiais deverá estar a nota fiscal, identificando em seu corpo o número do pregão e ordem de compra a que se referem.

11.2.3- O equipamento terá que ser novo e sem uso, e ainda, durante o período de garantia quaisquer peças que necessitem ser substituídas e quaisquer serviços prestados serão sem ônus para a **Fundação Municipal de Saúde**. Os equipamentos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, em que será atestado o correto e pleno fornecimento do objeto adquirido, a **CONTRATADA** ficará responsável pela instalação e por toda assistência técnica para o perfeito funcionamento dos equipamentos até o final da garantia.

11.2.4- As despesas com a montagem e desmontagem, substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

11.2.5- A solução do defeito apresentado nos equipamentos deverá ser realizada por conserto de peça defeituosa ou substituição por peça original. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela **CONTRATANTE**.

11.2.6- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas, deverá a **CONTRATADA** substituir o equipamento ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

11.2.7- A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela **CONTRATADA**, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do **CONTRATANTE**.

11.2.8- Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.

11.2.9- A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir a instalação dos equipamentos, Assistência Técnica, Treinamento aos profissionais, Calibração (se couber), correspondente ao equipamento.

11.2.10- Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

11.2.11- Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

11.2.12- Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

11.2.13- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.14- A **CONTRATADA** será responsável pelo frete, carga e descarga do material, bem como as demais taxas e despesas necessárias à entrega do objeto do presente Termo de Referência. Deverão estar incluídos em sua proposta, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outros custos e despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre aquisição deste material constante em seu objeto, abrangendo assim, todos os custos e despesas envolvidas. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto do presente Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no valor ofertado, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura de sua Proposta.

11.2.15- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha

Deptº Administrativo e de Análise de Dados

VIPAHE/Matrícula 436.997-1

André Luiz Tavares Seghetto

Diretor do Departamento Técnico

VIPAHE/Matrícula 437.280-1

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que
é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: CEP: _____
CIDADE: ESTADO: _____
TELEFONE: FAX: _____
E-MAIL: _____

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R\$ _____
(em algarismos)
(por extenso) _____

- Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade Pregão
Presencial N° **29/2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer
de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ , CNPJ _____ ,
sediada no endereço _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO XI

MINUTA

Portaria FMS/FGA nº /2019

A presidente da Fundação Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art.

67, da Lei 8.666/93, do contrato _____, Processo _____, do Pregão _____,

cujo objeto é a prestação de serviços de _____,

Para atender a _____.

Nome do Gestor: _____.

Art. 2º - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, de de 2019.

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002,
que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (local), _____ de _____ de 20__

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XII**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA**

Contrato nº _____ / ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO E ECOCARDIOGRAFO, CARDIOVASCULAR COM TRANSESFÁGICO, INCLUINDO TREINAMENTO PARA USO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY E DO HOSPITAL MUNICIPAL ORÊNCIO DE FREITAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E _____.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA** de _____, com fundamento no processo administrativo nº **200/13239/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (completar), do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO E ECOCARDIOGRAFO, CARDIOVASCULAR COM TRANSESFÁGICO, INCLUINDO TREINAMENTO PARA USO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY E DO HOSPITAL MUNICIPAL ORÊNCIO DE FREITAS** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

- a) O Objeto em questão possui garantia de 12 meses, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO**.
- b) O produto deverá ter Assistência Técnica Autorizada na cidade de Niterói ou cidades limítrofes num raio de até 50km.
- c) O equipamento deverá atender os padrões ABNT/INMETRO.
- d) Os equipamentos fabricados no exterior deverão trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso, deve estar escrito em Língua Portuguesa

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

- e) Notificar a **CONTRATADA**, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente contrato, que providenciará a substituição, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do material objeto do presente contrato.;
- g) Informar à Contratada nome e telefone do Gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- h) Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
- i) No ato da entrega dos equipamentos, estes deverão vir acompanhados da Nota Fiscal, identificando em seu corpo a Nota de Empenho, a que se referem.
- j) Em nenhuma hipótese será ou serão aceito(s) equipamento(s) cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características descritas no Edital e no Termo de Referência e em suas embalagens.
- k) Os equipamentos terão que ser novos e sem uso, e ainda, durante o período de garantia quaisquer peças que necessitem ser substituídas e quaisquer serviços prestados, serão sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Os equipamentos terão prazo de garantia de 12 (doze) meses, a partir da emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO** atestando o correto e pleno fornecimento do objeto adquirido, e onde a **CONTRATADA** ficará responsável pela instalação e por toda assistência técnica para o perfeito funcionamento dos equipamentos até o final da garantia.
- l) Na hipótese de não aceitação do Objeto descrito neste edital, no total ou em parte pela Administração da Fundação Municipal de Saúde, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a **CONTRATADA**, após sua intimação por escrito, fica obrigada a substituí-los em 20 (vinte) dias corridos no máximo.
- m) No caso de divergência entre a nota de Empenho e o quantitativo entregue, a **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias, no máximo, para regularizar as divergências.
- n) A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir a instalação dos equipamentos, Assistência Técnica, Treinamento aos profissionais, Calibração (se couber), correspondente ao equipamento.
- o) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação dispostas na Lei nº 8.666/93.
- p) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.
- q) A solução do defeito apresentado nos equipamentos deverá ser realizada por conserto de peça defeituosa ou substituição por peça original. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela **CONTRATANTE**.

r) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas, deverá a **CONTRATADA** substituir o equipamento ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

s) Indicar um preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

FONTE: 207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.3051

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

O prazo de entrega será de, no máximo, 45 dias corridos, contados da data do Recebimento da Nota de Empenho, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Presidente, conforme ato de nomeação.

O acompanhamento será realizado pelos servidores: **HMCT:** Ubiratan Moreira Ramos – Diretor geral – Mat: 437.097-9 e João Carlos F. X. Junior – Administrador – Mat: 437.358-8;

HOE: Celia Maria Gouveia de Freitas – Diretora geral – Mat: 433.626-9 e Jaqueline da Conceição Barcellos – Administradora – Mat: 435.508-7;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** **Inicialmente os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade destes, com as especificações do objeto, descrito no Termo de Referência.**
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Fundação Municipal de Saúde – FMS, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar – Centro – Niterói-RJ, até ____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial – TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** , para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas horas)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Fundação Municipal de Saúde poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de _____ de _____.

**NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA